

O Sr. Estevão Alves Corrêa, 1.º Vice-Presidente do Estado de Mato Grosso, em exercício, E. S. E. T.ay salua aos que o presente veem, que, havendo a Secretaria de Terras, por despacho de 26 de Junho de 1918, de accordo com o da Secretaria de Agricultura de 21 de meo mes org e arros, concedido ao Sr. J. J. Gonçalves, a título de renda, um lote de terras devolutas, pastas e lavouras de 1.000 hectares, a preço de 14000 cada um, situados no município de Aquidauana, lugar denominado "Cabaceira da Penitencia", e adjuvando-se devida mente approved o processo de medição e demarcações do referido lote, realisação de conformidade com as normas estabelecidas na Comodidade das Leis de Terras, bem assim effectuada a pagamento da quantia de R\$ 6.944,000, correspondente á quinta parte total do lote e excessos de área de 1.045 hectares, os mesmos preços, conforme provam os conhecimentos do Recurso do Estado

estudo. Tendo sido gentilmente cedidos, cada um, por uma das pessoas que, em termos da antiga Fl. da cidade de Consolidação, em substituição ao título provisório supracitado, é presente título definitivo dos terrenos arquivados, cuja arrolagem é a de um polígono irregular, tendo de superfície 8.150 hectares, achando-se os respectivos marcos collocados: 1.^o fica a 150 m. da foz da barragem do correjo Panetiera, correspondente ao 4.^o da foz da "Córrego Limpio", pertencente ao cidadão José Mariano Pereira; 2.^o a 2.000 m. do 1.^o em rumo 45° 30' A.C.; 3.^o a 3.400 m. do 2.^o em rumo 15° 30' S.C.; 4.^o collocado ao pé da Serra, a 2.700 m. da base do Pico do Corrego Panetiera, a 6.700 m. do 3.^o em rumo 46° 30' S.C.; 5.^o está a 1.600 m. do 4.^o em rumo 34° 30' A.C., acimado de limite entre os 4.^o e 5.^o marcos o Terceiro Pico do correjo Panetiera; 6.^o situada em encosta a 2.570 m. do 5.^o em rumo 15° 35' S.C.; 7.^o ao pé de um morro a 2.500 m. do 6.^o em rumo 14° 25' S.C.; 8.^o a 2.800 m. da cabeceira do correjo Panetiera, a 1.000 m. do 7.^o em rumo 45° 25' S.C. e a 4.640 m. do 1.^o em rumo rumo, sendo o correjo da Panetiera limite do lote entre os 8.^o e 1.^o marcos, como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados na Secretaria de Terras N. de C. e passados na Participação de Terras, Minas e Colonizações em Curitiba, 23 de Setembro de 1925, 3.^o da República. Eu, Dr. José Paço Gomes Ribeiro, Secretário de Terras, Minas e Colonizações, e J. J. Passos (L. S.) Dr. Lacerda Alves Corrêa, Dr. Setuza, Juiz de Direito Alves Corrêa. Assinam-se a respectiva copia da planta. N.^o 170 PL. 20p. 000. Pagou vinte mil reis de arrendamento 1.^o Collectoria em Curitiba, 29 de Setembro de 1925. O Collector Manoel J.^o Pinheiro. O Leitor, Honoril J. Figueiredo. (Acha-se collada uma estampa de cada uma das folhas de dez mil reis, devidamente matriculada.)

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0018 2025 00149 221.5 LIVRO 013 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0018_2025-00149_221.5_LIVRO 013_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 91B02A42CA0E9FD515D33D7B44B48D28FDEE630D70D3558F06FE67ACEA70F9CC

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:59:05

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 10:54:30

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:59:05



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 10:54:30